

LEI Nº 2.239 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.981.-

Altera o artigo 2º da Lei nº 2.120, de 02.01.79, que fixou os limites urbanos de Harmonia, 3º distrito deste Município.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 2.120, de 02.01.79, que fixou os limites urbanos de Harmonia, 3º distrito deste Município, que passarão a ter as seguintes confrontações:

A linha poligonal que define os limites da "Área Urbana" de Harmonia é composta por 31 (trinta e um) vértices, materializados com marcos de concreto, numerados e perfeitamente identificáveis em campo, exceção feita a três (3) deles, por estarem localizados no eixo de ruas constantemente patroladas, o que torna inútil a sua implantação, visto que lhes seriam arrancados a primeira patrolada após a sua implantação. Os marcos não implantados são os de nº 7 (sete), 8 (oito) e 24 (vinte e quatro).

Os marcos estão numerados em ordem crescente, do nº 1 até o nº 31. Na descrição da poligonal será seguida esta ordem. O ponto de ró, para definição do ângulo interno da poligonal será sempre o de nº imediatamente inferior ao marco considerado, o ponto vante será o de nº imediatamente superior a este.

O marco de nº 1, ponto inicial, situa-se partindo do encontro dos eixos das ruas 25 de julho e R.R. Fink, seguindo-se pelo eixo desta até a saída para Tupandi, distando de 500 m do referido encontro, a 100 m para o lado direito do eixo da estrada. O marco de nº 02 acha-se a 12,5 m ao lado esquerdo desta estrada, ambos perpendiculares ao eixo desta estrada, daí, segue até o marco de nº 03, no mesmo rumo, sendo este, numa distância de 112 m, deste ponto

.....

.....

segue paralelo à rua 25 de Julho até o marco de nº 04, distante 120 m do eixo desta, deste ponto, tomando como ré o anterior abre-se um ângulo interno de $192^{\circ} 49' 02''$ e uma distância de 210,24 m, chega-se ao marco nº 05, daí, segue-se na mesma direção Noroeste, numa distância de 264,01 m, paralela ao prolongamento da rua 25 de Julho e chega-se ao marco de nº 06, deste ponto abre-se um ângulo interno de $74^{\circ} 00' 01''$ e um alinhamento de 115,16 m e chega-se ao marco nº 07, no cruzamento do prolongamento da rua 25 de Julho com a rua

, deste ponto segue pelo eixo desta rua até o marco de nº 08, distante 96,98 m, rumo $07^{\circ} 32' 37''$ SW, do marco 08 abre-se um ângulo interno de $122^{\circ} 00' 58''$ e uma distância de 298,33 m e tem-se o marco de nº 09, deste ponto segue paralelo ao prolongamento da rua 25 de Julho até o marco de nº 10, distante 565,16 m, do marco nº 10, segue pela estrada do Despique até o marco de nº 13, numa distância de 197,85 m, do marco 13, fazendo-se ré no marco 12, com o ângulo interno de $77^{\circ} 52' 10''$ e uma distância de 290,17 m, chega-se ao marco de nº 14, na beira da rua R.R. Fink, deste ponto seguindo-se no prolongamento do eixo desta rua em direção a Fábrica de Calçados a uma distância de 675,31 m, chega-se ao marco de nº 15, este alinhamento segue paralelo a estrada de acesso a fábrica, a uma distância de aproximadamente 220 m, do marco 15, com ré no anterior, toma-se um ângulo interno de $97^{\circ} 38' 06''$ e uma distância de 317,91 m, passando a aproximadamente 90 m dos fundos da fábrica, e chega-se ao marco nº 16, daí segue paralelo a estrada de acesso a fábrica, a uma distância de 100 m até o marco de nº 18, deste marco segue paralelo a rua 25 de julho, a uma distância de 400 m, em direção à saída para Montenegro, cruzando com ela, até 100 m após o cruzamento, num comprimento total de 616,85 m até o marco de nº 19, deste marco segue paralelo a saída para Montenegro, a 100 m do eixo, por uma distância de 421,90 m chegando ao marco nº 20, distante 100 m do entroncamento das ruas "saída para Montenegro - Saída para Bom Princípio e 25 de Julho", aproximadamente no alinhamento do eixo desta, deste ponto segue paralelo a estrada para Bom Princípio, a 100m desta, por uma distância de 532,92 m, chegando assim ao marco de nº 23. Deste ponto fazendo-se ré no marco nº 22, toma-se um ângulo interno de $100^{\circ} 37' 17''$ e uma distância de 107,77 m e chega-se ao marco nº 24, que se encontra em uma bifurcação da estrada para Bom Princípio a 650 m, pelo eixo do entroncamento "Saída para Montenegro - Rua 25 de Julho e Saída para Bom Princípio", deste ponto segue pelo eixo da via esquerda, da bifurcação, por 137,03 m e chega ao marco nº 25.

.....

.....

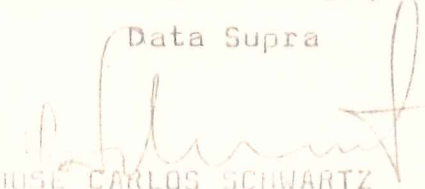
Deste marco segue paralelo a saída para Bom Princípio a 100 m desta, por 410,25 m definindo assim o marco de nº 27, deste ponto segue em direção ao entroncamento "Rua 25 de Julho - Saída para Tupandi", sendo que passa, a esta altura, a uma distância de 320 m do entroncamento "Saída para Montenegro - Rua 25 de Julho - Saída para Bom Princípio" e chega ao entroncamento anteriormente citado a uma distância de 200 m em relação a este perpendicular ao eixo da rua 25 de Julho, chegando-se ao marco de nº 30, daí segue paralelo a saída para Tupandi, a 100 m desta, por 362,50 m até encontrar o marco de nº 01, fechando assim a poligonal objeto desta descrição.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de dezembro de 1.981.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -


IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -